



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.814, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova a Regularização Fundiária de Interesse Social do Núcleo Urbano Informal denominado Bairro São Geraldo, com área total de 124.466,87m² (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; e

Considerando o Decreto Municipal nº 3.854, de 08 de agosto de 2019, que reconhece como de interesse social o núcleo urbano informal denominado Bairro São Geraldo;

Considerando a aprovação da proposta de regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado Bairro São Geraldo pela Comissão de Regularização Fundiária (Portaria Municipal nº 957/2017) na 4ª Reunião realizada em 22 de novembro de 2018;

Considerando os pareceres técnicos exarados no Processo Administrativo nº 6525/2018 favoráveis a regularização fundiária de interesse social;

Considerando o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para aprovação da regularização fundiária núcleo urbano informal denominado Bairro São Geraldo;

Considerando a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre a unidade imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal denominado Bairro São Geraldo, referente as matrículas ns. 9.515, 10.149, 12.082, 12.745, 12.779, 14.497, 16.469, 18.921, 20.197, 20.628, 20.759, 20.855, 21.013, 21.437, 21.851, 22.138, 23.448, 23.809, 26.065, 26.141, 26.369, 29.820 e 30.761, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, com área total de 124.466,87m² (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), dando origem a:

I - 09 (nove) quadras;

II - 273 (duzentos e setenta e três) lotes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III - sistema viário com 20.657,86m² (vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete metros e oitenta e seis centímetros quadrados).

Art. 2º Por se tratar de zona de interesse social, admite-se uso misto compatível com residencial unifamiliar com área mínima por unidade de 70,00m² (setenta metros quadrados) e uso comercial compatível com comércio local e serviços comunitários desde que com uso consolidado.

Art. 3º As custas e emolumentos e outras despesas cartorárias, serão isentas nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Art. 4º Mediante cadastramento completar, o ocupante que não fizer parte da listagem inicial, poderá ter seu imóvel regularizado, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Art. 5º É parte integrante deste Decreto o projeto urbanístico e o memorial descritivo da área.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.